



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.369/2025

SÚMULA: Cria a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação dos POP (Procedimento Operacional Padrão) 2025 - 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação dos POP (Procedimento Operacional Padrão) 2025 - 2026. Os profissionais nomeados têm caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação dos POP (Procedimento Operacional Padrão) 2025 - 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá.

Artigo 2º - A revisão, monitoramento e avaliação dos POP (Procedimento Operacional Padrão) – 2025 -2026, serão realizados por comissão composta:

Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Juliana Aparecida Soares
	Suplente: Jusélia Braga do Vale
UBS	Titular: Cristiane Batistella de Campos
	Suplente: Maria Madalena Montini
Setor Odontológico	Titular: Karin Leticia Rosseto Meneghel
	Suplente: Eduardo Alessandro Castanho Sabaini
Farmácia Municipal	Titular: Larissa Santos Gomes
	Suplente: Edinaldo Fumio Kajiwara

Artigo 3º - Função da Comissão do POP (Procedimento Operacional Padrão).

- I. Elaborar e revisar os POPs de acordo com as normas técnicas, legislações vigentes e políticas institucionais;
- II. Submeter os POPs à apreciação e aprovação das instâncias competentes;
- III. Promover a divulgação e o treinamento dos colaboradores quanto aos procedimentos aprovados;
- IV. Avaliar periodicamente a efetividade e a aplicabilidade dos POPs em vigor;
- V. Manter o controle de versões, registro e arquivamento dos documentos;
- VI. Sugerir melhorias e atualizações necessárias para a adequação às boas práticas e exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Artigo 4º - O prazo de revisão dos POPs (Procedimentos Operacionais Padrão), serão anualmente ou a cada 2 anos ou sempre que ocorrerem alterações significativas nas legislações, normas técnicas, rotinas assistenciais, processos de trabalho ou estrutura organizacional.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor da data publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 07/11/2025 – Edição 3402